



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Praça São Sebastião, 45 - A - Centro  
CEP.: 38.800.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.615/2003

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO PARA O EXERCÍCIO DE 2004

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento do Município de São Gotardo para o exercício de 2004, que estima a receita em R\$17.950.000,00 (dezesete milhões, novecentos e cinquenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

CÓDIGO	RECEITAS	2004
1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.101.793,00</b>
1100.00.00	--Receita Tributária	2.089.147,00
1200.00.00	--Receita de Contribuições	0,00
1300.00.00	--Receita Patrimonial	47.094,00
1400.00.00	--Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	--Receita Industrial	0,00
1600.00.00	--Receitas de Serviços	1.713.962,00
1700.00.00	--Transferências Correntes	13.944.025,00
1900.00.00	--Outras Receitas Correntes	307.564,00
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.364.565,00</b>
2100.00.00	--Operações de Crédito	558.846,00
2200.00.00	--Alienação de Bens	40.400,00
2300.00.00	--Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	--Transferências de Capital	765.320,00
2500.00.00	--Outras Receitas de Capital	0,00
9100.00.00	<b>Contas Retificadoras do FUNDEF</b>	<b>-1.516.358,00</b>
	<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>17.950.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Praça São Sebastião, 45 - A - Centro

CEP.: 38.800.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

## a) - DESPESA POR UNIDADES:

1.10 - Câmara Municipal	R\$1.265.000,00
2.10 - Gabinete do Prefeito	R\$ 464.000,00
2.20 - Secretaria de Administração, Fazenda e Planej.	R\$2.232.000,00
2.30 - Secretaria de Educação, Cult., Esp., Lazer e Turismo	R\$3.099.000,00
2.40 - Fundo Municipal de Educação - FUNDEF	R\$1.703.000,00
2.50 - Secretaria Municipal de Saúde, San., Prev. e Assist.	R\$1.324.500,00
2.60 - Fundo Municipal de Saúde	R\$4.453.500,00
2.70 - Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adol.	R\$ 208.000,00
2.80 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abast.	R\$ 119.000,00
2.90 - Secretaria M. de Obras, Serv. Pub., Urb e Transporte	R\$2.902.000,00

Reserva de Contingência R\$ 180.000,00

SOMA R\$17.950.000,00

## b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	<u>R\$15.003.000,00</u>
3.1 - Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	R\$7.526.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 4.000,00
3.2 - Demais despesas correntes	R\$7.473.000,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	<u>R\$2.947.000,00</u>
4.1 - Investimentos	R\$2.117.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	R\$ 40.000,00
4.3 - Amortizações de Dívida	R\$ 610.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 180.000,00
SOMA	<u>R\$17.950.000,00</u>

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º., far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Praça São Sebastião, 45 - A - Centro

CEP.: 38.800.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, durante a execução orçamentária, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 05% (cinco por cento) das despesas autorizadas, podendo para tanto:

- I - O Presidente da Câmara anular ou remanejar recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, mediante emissão de ato próprio;
- II - O Prefeito Municipal lançar mão dos recursos definidos nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2004, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de dezembro de 2003.

MÍRIAM ELAINE VENÂNCIO  
Prefeita Municipal